

LEI Nº 855
De: 31.03.1997

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo repassar recursos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, 05 (cinco) salários mínimos, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Nº 668 de 13/01/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL